



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REDONDO



**COVID-19**

# PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID - 19

## Índice

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?</b> .....	4
<b>QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?</b> .....	5
<b>PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO</b> .....	6
<b>DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO</b> .....	7
<b>MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA</b> .....	8
<b>PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19</b> .....	9
<b>ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO</b> .....	10
<b>O QUE É UM CASO SUSPEITO</b> .....	12
<b>PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO</b> .....	13
<b>PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO</b> .....	15
<b>PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO CONFIRMADO</b> .....	16
<b>AÇÕES A ADOTAR/ADOTADAS PELO AGRUPAMENTO</b> .....	18

## INTRODUÇÃO

O presente documento descreve as principais etapas do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Redondo para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos estudantes e restante comunidade educativa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nas diferentes orientações emanadas do Ministério da Educação e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Toda a informação/recomendação serão divulgadas através dos meios mais adequados: circulares informativas, sítios do Agrupamento e de todas as suas unidades orgânicas, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc... De igual modo, o Plano de Contingência do Agrupamento será amplamente divulgado através dos meios mais adequados, por toda a comunidade escolar e não escolar.

## O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infecção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) [1], agente causador da doença por coronavírus (COVID-19).

## QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, cansaço ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

## PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

A Direção do Agrupamento designa um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este responsável que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação, o responsável deverá informar a Direção da Unidade Orgânica e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência.

Escola	Responsável
EB de Redondo	Joana Mataloto e/ou Joaquina Almeida
EB de Montoito	Maria José Caeiro e/ou Teresa Matias
EB 2,3 /S Dr.º Hernâni Cidade	Sandra Sesifredo ou o seu substituto

## **MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. (Áreas de transmissão comunitária disponíveis em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt))

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

## PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem medidas de prevenção diária que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

## ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contato direto com um suspeito e/ou doente. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no Agrupamento.

A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis e termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A área de isolamento destinada para a Escola sede e Escola EB de Redondo está identificada na planta abaixo indicada (a vermelho) – Bloco I – balneário masculino nas traseiras do refeitório, junto ao campo de jogos:



Refeitório

A área de isolamento destinada para a Escola EB de Montoito é a sala n.º2 do pré-escolar.

## O QUE É UM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
OU	OU
Tosse	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
OU	OU
Dificuldade respiratória	Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste Plano.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o suspeito até à área de “isolamento”.

Deverá ser prestada ao suspeito toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O responsável acompanhará o suspeito para a área de isolamento. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do suspeito. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de elevadores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usado o corrimão como apoio.

O responsável que acompanha e presta assistência ao suspeito com sintomas deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida máscara cirúrgica complementada

com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra. Deve manter-se o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos.

Já na área de “isolamento” o responsável pelo acompanhamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado**: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado**: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.  
- A Diretora informará de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

## PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso à área de isolamento fica interdita (exceto ao responsável pelo acompanhamento/assistência);
- Não são permitidas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

## PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO CONFIRMADO

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

### **PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### **1. “Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com

expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

## **2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a unidade orgânica, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno/professor/assistente operacional/visitante estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;**
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a

situação fica encerrada para COVID-19.

## **AÇÕES A ADOTAR/ADOTADAS PELO AGRUPAMENTO**

O Agrupamento desempenha um papel fulcral na proteção da saúde e segurança da sua comunidade, pelo que implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (salas de aula, corredores, refeitório/bar, biblioteca...).
- Elaboração/divulgação do Plano de Contingência do Agrupamento e sua constante atualização.
- Sessões de informação aos alunos/Associação de pais e EE com especialistas convidados para o efeito (sempre que necessário).